



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Itauçu
2025-2028

A forma
de um
novo
tempo!

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

Órgão/Entidade	Município de Itauçu – Goiás
Unidade solicitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços
Objeto	Ampliação e reforma da Escola Visão do Futuro – 2ª etapa e reforma das escolas Pequeno Príncipe, Cesário Lopes de Oliveira e CEMEI Heliúgo Cardoso de Souza
Processo de referência	Processo nº 202600005002333
Instrumento de transferência	Emenda parlamentar nº 346.1/2026; Convênio nº 430/2026
Modalidade prevista	Concorrência pública, conforme Lei Federal nº 14.133/2021
Regime de execução	Empreitada por preço global
Critério de julgamento	Menor preço global
Valor estimado	R\$ 349.513,39

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para execução dos serviços de ampliação e reforma da Escola Visão do Futuro – 2ª etapa e reforma das escolas Pequeno Príncipe, Cesário Lopes de Oliveira e CEMEI Heliúgo Cardoso de Souza, no Município de Itauçu–GO, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, plano de trabalho e demais documentos técnicos integrantes do Processo nº 202600005002333 e do Convênio nº 430/2026, vinculado à emenda parlamentar nº 346.1/2026.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, administração local, sinalização, proteção, limpeza e todos os meios necessários à completa execução e entrega dos serviços, de acordo com os documentos técnicos aprovados.

1.3. A descrição detalhada dos serviços, seus quantitativos, unidades, composições, especificações e preços de referência é a constante da planilha orçamentária e dos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Itauçu
2025-2028

*A forma
de um
novo
tempo!*

projetos/memorial descritivo anexos, que integram este Termo de Referência para todos os fins, ainda que não reproduzidos integralmente neste documento.

1.4. A contratação será realizada em lote único, por empreitada por preço global, considerando a necessidade de coordenação integrada das intervenções, a unidade técnica do objeto e a concentração da responsabilidade de execução em uma única empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se à execução de intervenções de ampliação e reforma em unidades da rede municipal de ensino, de modo a atender às necessidades identificadas pela Administração e viabilizar as melhorias previstas nos projetos de engenharia e no plano de trabalho aprovado.

2.2. A necessidade, a solução escolhida, a análise de mercado, a estimativa de quantidades, a justificativa para a não divisão do objeto e a viabilidade técnica e financeira estão fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo setor competente, datado de 29 de maio de 2026, que integra o processo.

2.3. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas técnicas aplicáveis, pelas regras do Convênio nº 430/2026 e pelas demais disposições pertinentes ao objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A solução consiste na execução integral das intervenções previstas nos documentos de engenharia, incluindo, conforme aplicável a cada unidade:

serviços preliminares, instalação e identificação da obra, mobilização e administração técnica;

ampliação da Escola Visão do Futuro – 2ª etapa, com serviços de locação, regularização e reaterro do terreno, fundações, estrutura, impermeabilização, alvenarias, divisórias, revestimentos, pisos, instalações elétricas e hidrossanitárias, louças, metais e acessórios, esquadrias, vidros, cobertura metálica, pintura e limpeza final;

reforma da Escola Visão do Futuro, incluindo demolição e substituição de acessórios e equipamentos previstos na planilha;

reforma da Escola Pequeno Príncipe, incluindo demolição de acessórios de banheiro e instalação/substituição dos equipamentos, luminárias, lâmpadas, torneiras, chuveiro, mictórios, lixeiras, portas e demais itens previstos;

reforma da Escola Cesário Lopes de Oliveira, incluindo demolição de acessórios e instalação/substituição de louças, acessórios, luminárias, lâmpadas e demais itens constantes da planilha;

reforma do CEMEI Heliúgo Cardoso de Souza, com execução dos serviços e instalação dos itens definidos nos documentos técnicos;

remoção e destinação adequada de resíduos, limpeza dos ambientes e entrega das áreas em condições de uso.

3.2. Os itens acima constituem síntese descritiva. Em caso de divergência, a execução deverá observar a documentação técnica aprovada, após esclarecimento formal pela fiscalização e pelo responsável técnico do Município, sem alteração informal de quantitativos ou especificações.

3.3. O ETP identifica como parcelas de maior relevância para fins de qualificação técnica os seguintes itens:

- | | | |
|----|--|-----------------------|
| 1) | REVESTIMENTO COM CERÂMICA | 386,00 m ² |
| 2) | ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO | 1.230,00 kg |
| 3) | REBOCO PAULISTA A-14 (PAREDE/TETO) | 464,00 m ² |

A aplicação dessas exigências deverá observar a legislação e a proporcionalidade com o objeto de acordo com o art. 67, § 1º, e § 2º da lei 14133/21 e do inciso II e SÚMULA Nº 263/2011 TCU e para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária e no escopo do contrato de convenio federal: - QUANTIDADES NUNCA SUPERIOR A 50,0% DO QUANTITATIVO PREVISTO EM PLANILHA ORÇAMENTARIA, MAXIMO DE 08 ITENS RELEVANTES, NENHUM ITEM RELEVANTE DEVE TER VALOR INFERIOR A 4,0% DO VALOR ORÇADO DA OBRA.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, plano de trabalho, normas da ABNT, normas de segurança e saúde do trabalho e demais normas técnicas e legais aplicáveis.

4.2. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular no CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes, e

emitir/registrar a ART/RRT de execução antes do início dos serviços, observados os prazos do contrato e as exigências do conselho profissional.

4.3. Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade, atender às especificações técnicas e ser submetidos à aprovação da fiscalização quando solicitado. Materiais ou serviços recusados deverão ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

4.4. A contratada deverá manter no local preposto com poderes para representá-la, fornecer equipe, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, manter as áreas organizadas e sinalizadas e adotar medidas para reduzir riscos aos estudantes, servidores, usuários e terceiros.

4.5. A execução em unidades escolares deverá ser coordenada previamente com a Administração, de modo a proteger a comunidade escolar e minimizar interferências no funcionamento das unidades. Quando necessário, a fiscalização poderá determinar isolamento de áreas, adequação da sequência dos trabalhos e medidas de segurança compatíveis com o projeto e o cronograma.

4.6. A contratada deverá providenciar transporte, armazenamento e proteção de materiais; carga, descarga e destinação adequada de resíduos; conservação dos serviços até o recebimento definitivo; e reparação de danos causados por sua atuação.

5. PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução será de até 04 (quatro) meses, equivalentes a 120 (cento e vinte) dias, contados da data indicada na Ordem de Serviço.

5.2. A vigência contratual prevista é de 06 (seis) meses. Para fins de formalização, deverá ser observada a minuta contratual e definido expressamente o marco inicial da vigência, eliminando-se eventual divergência entre assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

5.3. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço e no instrumento contratual, mobilizando a equipe e apresentando previamente os documentos necessários à execução.

5.4. Prorrogações somente poderão ocorrer mediante justificativa formal, instrução processual, análise da fiscalização/gestão e autorização da autoridade competente, observadas as hipóteses e os requisitos da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação não será automática.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A execução será acompanhada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar medições e comunicar à gestão contratual fatos que exijam providências.

6.2. A minuta do edital identifica como gestor contratual William Miquelino França, Secretário Municipal de Administração, e como fiscal técnico David Rosa de Oliveira Júnior, CREA-GO 25784/D-GO. A designação deverá ser confirmada e formalizada pela autoridade competente antes da execução.

6.3. A contratada deverá fornecer, antes do início da obra, os dados de seu preposto, a relação dos trabalhadores alocados, os comprovantes de vínculo quando exigíveis, a matrícula da obra perante os órgãos competentes e a documentação de responsabilidade técnica, conforme o contrato e a legislação.

6.4. Toda determinação, ocorrência, inconformidade, alteração autorizada e medição deverá ser registrada no processo ou no instrumento de acompanhamento definido pela Administração. A contratada não poderá alterar projetos, materiais, métodos relevantes ou quantitativos sem autorização formal.

6.5. A fiscalização exercida pelo Município não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez, funcionalidade e regularidade da execução.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão realizadas conforme as etapas e os percentuais do cronograma físico-financeiro e do plano de trabalho, considerando exclusivamente serviços efetivamente executados, verificáveis e aceitos pela fiscalização.

7.2. O pagamento dependerá de medição aprovada pelo fiscal da obra, apresentação de nota fiscal/fatura correta e dos documentos exigidos no contrato, inclusive comprovantes de recolhimento dos encargos sociais referentes ao período e demais documentos necessários à liquidação da despesa.

7.3. A nota fiscal deverá identificar o processo licitatório e o contrato, discriminar o objeto faturado e informar os dados bancários para transferência. Documento fiscal com incorreções poderá ser devolvido para correção, com recontagem do prazo de pagamento na forma contratual.

7.4. A minuta prevê prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, após a apresentação regular dos documentos. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade/liberação dos

recursos do Convênio nº 430/2026, conforme as condições do instrumento de transferência e do contrato.

7.5. A última medição ficará condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos da matrícula da obra, conforme previsto na minuta contratual, além dos documentos de recebimento aplicáveis.

7.6. O recebimento provisório e definitivo será formalizado por agentes competentes, após vistoria e verificação de conformidade. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, solidez, segurança e demais responsabilidades legais, inclusive a garantia prevista no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

executar integralmente o objeto conforme projetos, memorial, planilhas, cronograma, plano de trabalho e orientações formalmente emitidas pela fiscalização;

fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, instalações provisórias, EPIs/EPCs e demais recursos necessários;

manter habilitação e qualificação compatíveis durante toda a execução, bem como responsável técnico e preposto;

registrar a responsabilidade técnica no CREA/CAU e cumprir as obrigações perante os órgãos competentes;

cumprir as normas de segurança, saúde do trabalho, ambientais e trabalhistas, responsabilizando-se pelos encargos fiscais, previdenciários, comerciais e trabalhistas de sua equipe;

proteger usuários, servidores, estudantes, terceiros e patrimônio público, mantendo os locais de trabalho isolados, sinalizados, limpos e organizados;

comunicar imediatamente à fiscalização acidentes, anormalidades, impedimentos e fatos capazes de afetar prazo, custo, qualidade ou segurança;

corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais rejeitados ou defeituosos;

responder pelos danos decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

não subcontratar parcelas do objeto sem prévia autorização formal do Município, observadas as condições do edital e do contrato;

manter os serviços executados e os materiais sob sua responsabilidade e vigilância até o recebimento definitivo;

entregar a obra concluída, limpa, segura, funcional e acompanhada dos documentos técnicos e de encerramento exigidos.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

disponibilizar os projetos, memoriais, planilhas e demais informações necessárias à execução;

emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento das condições contratuais prévias;

designar gestor e fiscal, acompanhar a execução e registrar as ocorrências relevantes;

analisar medições, documentos fiscais e solicitações da contratada nos prazos aplicáveis;

notificar formalmente a contratada sobre falhas ou desconformidades e fixar prazo razoável para correção, quando cabível;

efetuar os pagamentos devidos por serviços efetivamente executados e regularmente medidos, observadas as condições contratuais e a liberação dos recursos vinculados;

promover os recebimentos provisório e definitivo quando atendidos os requisitos legais e contratuais.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A habilitação técnica deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do objeto e observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com exigências proporcionais e justificadas no processo.

10.2. Conforme a documentação técnica que instrui o processo, prevê-se:

registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU, conforme a atividade;

indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) para a execução, com registro profissional e comprovação de vínculo ou compromisso de disponibilidade admitido pela legislação;

atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo(s) à execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos;

Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional responsável, relacionada(s) às parcelas de maior relevância definidas no processo;

declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários, quando exigida no edital.

10.3. As exigências relativas a registro/averbação de atestados, quantitativos mínimos e parcelas relevantes deverão ser revisadas pela área técnica e pelo setor de licitações para garantir aderência à Lei nº 14.133/2021, à jurisprudência aplicável e à proporcionalidade, sem restrição indevida à competitividade.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A seleção ocorrerá por concorrência pública, em modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço global, conforme definido no edital, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O regime de execução será empreitado por preço global. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, transporte, mobilização, administração, sinalização, segurança, tributos, seguros e demais despesas incidentes.

11.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 349.513,39 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos), conforme ETP e planilha orçamentária de referência baseada na tabela GOINFRA T-334, referência 02/2026, sem desoneração.

11.4. A garantia de proposta, quando exigida, observará o edital e o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia de execução contratual deverá observar a minuta e os arts. 96 e seguintes da mesma Lei, com modalidade e prazo formalizados no instrumento convocatório e contrato.

12. DOTAÇÃO E RECURSOS

12.1. A contratação está vinculada à emenda parlamentar nº 346.1/2026, ao Processo nº 202600005002333 e ao Convênio nº 430/2026.

12.2. A minuta contratual indica as seguintes classificações para cobertura das despesas no orçamento de 2026: 143.3.17.12.361.1258.2.021.339030.136 e 157.3.17.12.365.1258.2.023.339039.136. A unidade contábil deverá confirmar, antes da aprovação final do Termo de Referência e da contratação, a adequação das dotações, da natureza da despesa e da fonte de recursos ao objeto de obra/engenharia e ao plano de aplicação do convênio.

13. SUSTENTABILIDADE, RESÍDUOS E IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Conforme o ETP, não foram identificados impactos ambientais diretos significativos associados ao local de execução, cabendo à empresa executora controlar os impactos relacionados à produção, transporte, armazenamento e utilização dos materiais.

13.2. A contratada deverá adotar práticas de redução de desperdício, uso racional de água e energia, armazenamento seguro de materiais, prevenção de contaminação, controle de poeira e ruído, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações da fiscalização.

13.3. A contratada deverá manter os locais limpos e desobstruídos e não poderá depositar resíduos em áreas não autorizadas.

14. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, mediante processo regular, motivação e garantia do contraditório e da ampla defesa.

14.2. As sanções deverão ser aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias do caso e os critérios legais, sem prejuízo do dever de reparar danos eventualmente causados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o plano de trabalho e os documentos do Convênio nº 430/2026.

15.2. Em caso de inconsistência entre este Termo de Referência e os documentos técnicos, a questão deverá ser submetida formalmente à área de engenharia e à autoridade competente antes da execução do serviço afetado, vedada a alteração informal do objeto.

15.3. Este documento deverá ser conferido pela área técnica de engenharia, pelo setor de licitações, pela unidade contábil e pela assessoria jurídica, especialmente quanto à compatibilidade entre o Termo de Referência, o ETP, o edital, a minuta contratual, os quantitativos, o cronograma, a dotação e as regras do convênio.

Itauçu-GO, 09 de outubro de 2026.


YAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTANA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Cargo/Função: Assessor Administrativo